



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1151

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Ratificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1151

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1424, DE 23 DE MARÇO DE 2022

(Acréscena dispositivo na L.D.O. e P.P.A. e dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 21 de março de 2022 aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1366, de 08/06/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e a Lei nº 1399 de 22/12/2021 (Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025), passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0083	Desenvolvimento Serviço do Bem Estar Social	2161	Manutenção do Coronavírus-Covid 19

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	06.244.0083.2161.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID 19						
	3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...R\$				1.350,00		
	312.002-Comb do Coronavirus Rec Estadual						

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art.2º da presente Lei, correrá por conta de recursos financeiros provenientes de **“superávit financeiro”**, saldo que ficaram do exercício de 2021, conforme demonstrativo contábil apurado e apresentado pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$1.350,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de março de 2022.
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivada no mural público junto ao Paço

Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1425, DE 23 DE MARÇO DE 2022

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 21 de março de 2022 aprovou ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 51.209.68 (cinquenta e um mil, duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	08.244.0083.2013.0000-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL - FEAS						
076	3.03.90.30.00-Material de Consumo				3.592,08		
R\$						
	0.02.00 -500.119-Proteção Social Básica Estadual						
078	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica				13.000,00		
R\$						
	0.02.00 -500.119-Proteção Social Básica Estadual						
077	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física				1.000,00		
R\$						
	0.02.00-500119- Proteção Social Básica Estadual						
	08.244.0083.2041.0000-MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD						
095	3.3.90.30.00-Material de Consumo				1.433,44		
R\$						
	0.05.00 - 500.044-IGD-Bolsa Família						
097	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica				4.000,00		
R\$						
	0.05.00 - 500.044 - IGD-Bolsa Família						
	08.244.0083.2147.0000-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FNAS						
099	3.3.90.30.00-Material de Consumo				20.184,16		
R\$						
	0.05.00 - 500.116-PSB-FNAS						
100	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física				1.000,00		
R\$						
	0.05.00 - 500.116- PSB - FNAS						
101	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica				7.000,00		
RS						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1151

Página 3 de 5

0.05.00 - 500.116-PSB - FNAS
TOTAL..... 51.209,68
R\$

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta do **“superávit Financeiro”**, saldo que ficaram do exercício de 2021, conforme demonstrativo contábil apresentado pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$

51.209,68

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de março de 2022.
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 2415, DE 23 DE MARÇO DE 2022-

(Outorga cessão de uso de bem público móvel para fim que especifica).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida, até 31 de março de 2027, à Secretaria de Estado da Segurança Pública por intermédio da Polícia Militar e da Polícia Militar Ambiental, objetivando a conjugação de esforços para o emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas a serem empregadas na execução do Programa Agro SP + Seguro, o seguinte veículo: 1 (uma) camionete, cabine dupla, tração 4X4, marca Chevrolet, modelo S 10 LD DD4, diesel, branca. Placa FFL5H73, Chassis 9BG148DK0NC437474, a Polícia Militar.

§1º - A presente cessão é feita a título gratuito e outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades e especificações constantes do convênio.

§2º - Fica, ainda, subordinada a presente cessão, às exigências previstas no convênio e alterações posteriores, quando houver.

§3º - Ficam as cessionárias obrigadas a manterem o devido zelo para com o bem móvel.

§4º - As cessionárias não poderão ceder ou transferir a terceiros o bem móvel objeto da presente cessão de uso, sem prévio e expresso consentimento da cedente

Art. 2º - A infração a qualquer condição ou obrigação

acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§1º - Qualquer das partes signatárias poderá rescindir a cessão de uso a qualquer tempo.

§2º - Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê aos bens a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente cessão de uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de março de 2022
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 015/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

(Dispõe de renovação da equipe do Serviço de Vigilância Sanitária, no Município de Meridiano, para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 473, de 01/06/1998.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 473, de 01/06/1998, e os Parágrafos 2º e 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 418, de 07/08/1998,

RESOLVE:

Art.1º - Renovar a equipe do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, deste Município, ficando composta dos servidores abaixo relacionados, para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

DANILO BARONI DOS SANTOS

RG. nº 47.147.566-X

Formação - Superior Incompleto

Função - Diretor da VISA Municipal

Cargo - Diretor da VISA Municipal

CREDENCIAL - 018

MARA CRISTINA SAVAZI PACHECO

RG. nº 19.243.952-2

Formação - Nível Superior

Função - Agente de Saneamento

Cargo - AGENTE DE SANEAMENTO

CREDENCIAL - 010



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1151

Página 4 de 5

DONATO MARCELO BALBO

RG. nº 33.423.151-6
Nº Registro Funcional - CRMV-SP - 19.366
Formação - Médico Veterinário
Função - Médico Veterinário
Cargo - MÉDICO VETERINÁRIO
CREDENCIAL - 002

VALQUIRIA REGINA AFONSO

RG. nº 46.126.075-X
CPF. nº 383.191.278-58
Nº Registro Funcional - CAU: A176814-0
Formação - Arquiteta e Urbanista
Função - Arquiteta e Urbanista
Cargo - CHEFE DO SETOR DE OBRAS
CREDENCIAL - 016

GRAZIELA CALEGARI DE SOUZA

RG. nº 40.948.290-0
Nº Registro Funcional - OAB-SP/243646
Formação - Advogada
Função - Advogada
Cargo - PROCURADORA JURÍDICA
CREDENCIAL - 015

ELIZANDRA DE CÁSSIA CORDESCO

RG. nº 26.377.347-4
CPF. nº 217.694.028-88
Nº Registro Funcional - CRO-SP/61022
Formação - Dentista
Função - Dentista
Cargo - DENTISTA
CREDENCIAL - 017

FRANCIELI CASTURIO SIQUEIRA

RG. nº 40.200.824-8
Nº Registro Funcional - COREN - SP - 295756
Formação - Enfermeira
Função - Enfermeira
Cargo - ENFERMEIRA PADRÃO
CREDENCIAL - 007

SILVIA HELENA FARÃO SANDIM

RG. nº 19.776.837
Nº Registro Funcional - CRM-SP 91512
Formação - Médica
Função - Médica
CREDENCIAL - 008

AUGUSTO CAETANO DE SOUZA

RG. nº 40.200.900.9
Nº Registro Funcional - CREA-SP 5063407080
Formação - Engenheiro Ambiental e Civil
Função - Engenheiro Ambiental
CREDENCIAL - 012

Art. 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a Credencial de Identificação Fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º - A credencial de que trata o item anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistemicamente pela autoridade competente.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 043/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se e dê ciência.
Meridiano, 23 de março de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal e dado ciência aos integrantes da equipe do Serviço de Vigilância Sanitária na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
NOME	CPF	CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DANILO BARONI DOS SANTOS CREDENCIAL Nº 018	395.509.858-30	NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO	DIRETOR DA VISA MUNICIPAL	40 H.
MARA CRISTINA SAVAZI PACHECO CREDENCIAL Nº 001	133.368.748-66	NÍVEL SUPERIOR	DIRETORA VISA	40 H.
DONATO MARCELO BALBO CREDENCIAL Nº 002	224.084.468-75	NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	10 H.
VALQUIRIA REGINA AFONSO CREDENCIAL Nº 016	383.191.278-58	NÍVEL SUPERIOR	ARQUITETA E URBANISTA	05 H.
GRAZIELA CALEGARI DE SOUZA CREDENCIAL 015	306.446.898-70	NÍVEL SUPERIOR	ADVOGADA	05 H.
ELIZANDRA DE CÁSSIA CORDESCO CREDENCIAL Nº 017	217.694.028-88	NÍVEL SUPERIOR	DENTISTA	05 H.
FRANCIELI CASTURIO SIQUEIRA CREDENCIAL Nº 007	229.324.668-01	NÍVEL SUPERIOR	ENFERMEIRA	05 H.
SILVIA HELENA FARÃO SANDIM CREDENCIAL Nº 008	121.566.608-08	NÍVEL SUPERIOR	MÉDICA	05 H.
AUGUSTO CAETANO DE SOUZA CREDENCIAL Nº 012	360.650.278-80	NÍVEL SUPERIOR	ENGENHEIRO AMBIENTAL/CIVIL	05 H.
TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				80 H.

NOME DO MUNICÍPIO: **MERIDIANO**

DRS XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DATA DO PREENCHIMENTO: 23/03/2022.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº068/2022

DISPENSA Nº 010/2022

PROCESSO Nº 027/2022

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: **JURANDIR MANZARTO JUNIOR 35567609833**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OFERTA DA OFICINA DE EMPREENDEDORISMO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se a partir de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1151

Página 5 de 5

assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022.

Meridiano/SP, 16 de março de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

Ratificação

Termo de Ratificação

Procedimento Licitatório nº. 027/2022

Dispensa nº. 010/2022

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inc. II do art. 24, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação com **JURANDIR MANZARTO JUNIOR 35567609833**, pelo valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

O prazo da presente contratação será de 06 meses.

Meridiano (SP), 16 de março de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal